ESTUDO TÉCNICO

PROJETO DE LEI Nº 562/2013
AUTORIA – Vereador Orlando Palhinha.
ASSUNTO – Estabelece o tempo de 15 (quinze) minutos para tolerância na Zona Azul e dá outras providências.

Compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a análise técnica em relação aos aspectos orçamentários e financeiros das matérias apresentadas, observado o disposto no inciso III do art. 61 da Resolução 910/91 – Regimento Interno.

A referida Comissão deve opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município, conforme alínea "d", Inciso III do art. 61 da Resolução 910/91 – Regimento Interno.

Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual no que couber, conforme consta na Constituição Federal em seu art. 30, incisos I e II.

> *Art. 30. Compete aos Municípios:*
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

É válido salientar que o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi favorável à aprovação, amparado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Salvador, 13 de novembro de 2013.

Bruno Santos
Analista da Comissão de Finanças,
Orçamento e Fiscalização.